

PORTARIA-TJ - 60322022  
Código de validação: 88AC010F42

**Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023, além de outras providências.**

*O DOUTOR CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA, Diretor do Fórum Direito Titular da Segunda Vara de Estreito, Estado do Maranhão e Diretor do Fórum, na forma da lei etc.*

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 244 de 12/09/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense no período noturno, nos fins de semana e nos feriados, por meio de sistema de plantões judiciários;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece que o plantão judiciário se realizará nas dependências do fórum, em todas as sedes de comarca, conforme a organização judiciária local;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 59 a 75 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, permitindo aos juízos competentes a expedição de ato normativo complementar, notadamente a escala do plantão judicial;

**CONSIDERANDO** o Provimento 54/2019, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Justiça de 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão no período do recesso forense (20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** o expediente no Fórum da Comarca de Estreito, no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, dedicado às festas natalinas e de ano novo, funcionando apenas em regime de plantão, garantindo o atendimento aos casos urgentes, novos e em curso.



**Parágrafo único.** As Secretarias Judiciais prestarão atendimento em regime de plantão com servidores em escala de revezamento, sob gestão da chefia imediata, em regime de sobreaviso, conforme tabela em anexo;

**Art. 2º** O recesso judiciário importa em suspensão não apenas do expediente forense, mas, igualmente, dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como da intimação de partes ou de advogados, na primeira e segunda instância, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

**Art. 3º** Para atendimento presencial e realização de atos sob a responsabilidade da secretaria judicial, o plantão judicial funcionará, das 09 às 15 horas e, nos finais de semana, das 09 às 12 horas;

**Parágrafo Primeiro.** Nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2022 e no dia 1º de janeiro de 2023, o plantão judiciário funcionará das 09 às 12 horas.

**Parágrafo Segundo.** O Plantão Judiciário no Fórum de Justiça da Comarca de Estreito/MA será cumprido na forma da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça bem como na forma do disposto nos artigos 58 e 72 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

**Art. 2º.** As matérias sob apreciação do plantão judicial são exclusivamente as que estão enumeradas no artigo 1º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 62, da Seção III do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro.** O pedido deverá ser obrigatoriamente apresentado por protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor e será recebido pelo servidor plantonista designado para a formalização e conclusão ao Juiz plantonista, em duas vias, da qual a segunda via será retida para no primeiro dia que houver expediente forense proceder-se ao registro (distribuição), salvo as demandas ajuizadas no PJE que serão automaticamente distribuídas no perfil próprio de plantão judiciário;

**Parágrafo Segundo.** No caso de Autos de Prisão em Flagrante, enviados pela autoridade Judiciária, as peças deverão ser escaneadas e encaminhadas às respectivas varas, via e-mail vara1\_est@tjma.jus.br e vara2\_est@tjma.jus.br, de acordo com o Termo de Cooperação assinado o qual será dado recebimento pelo servidor plantonista, e o encaminhará ao Juiz responsável para devida análise, devendo a via original das referidas peças serem apresentadas nas respectivas



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

secretarias, no primeiro dia útil ao término do plantão, que dará protocolo com a mesma data do recebimento do e-mail, procedendo-se ao registro (distribuição);

**Art. 3º.** O Juiz plantonista nesta Comarca, coordenará sua atividade com a do servidor de plantão, que de acordo com a necessidade atenderá na sede do juízo, localizado Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Estreito-MA, nos horários relacionados no artigo 3º e parágrafo único do referido artigo da presente portaria.

Inciso I - Os Oficiais de Justiça em exercício efetivo na comarca deverão cumprir o plantão judicial na forma descrita nesta portaria, na sede do juízo;

DATA	FUNÇÃO	SERVIDORES/SERVENTUÁRIOS	TELEFONES
20 a 28 de dezembro 2023	Oficial de Justiça	Glauber Henrique Teixeira	99 99132-1272
29 de dezembro 2022 a 06 de Janeiro de 2023	Oficial de Justiça	Antoniél Silva Pimentel	99 99164-6070

II. – Os Servidores/Serventuários plantonistas poderão ser localizados pelos contatos

telefônicos especificados na tabela abaixo:

<b>RECESSO FOREN SE</b>			
DATA	FUNÇÃO	SERVIDORES/SERVENTUÁRIOS	TELEFONES
20 a 28 de dezembro/22	Secretária Judicial	Terezinha de Jesus Arruda Cordeiro	(99) 99176 - 5512
26 a 28 de dezembro/22	Secretário Judicial Substituto	Kássio Magno Araújo dos Santos	(99) 98107 – 2501
29 de dezembro 2022 a 06 de Janeiro de 2023	Secretária Judicial	Jarciana Monteiro de Oliveira Maçaranduba	(99) 99126-1310
29 de			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

dezembro 2022 a 06 de Janeiro de 2023	Assessora	Euzeli Coutinho Rocha	99 98106-5443
------------------------------------------------	-----------	-----------------------	---------------

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário de Justiça, com o devido envio à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e registro, bem como por ofício à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Unidade Prisional Ressocialização de Estreito, Delegacia de Polícia Civil local, Conselho Tutelar, revogando-se as disposições em contrário.

**Estreito/MA, 03 de Dezembro de 2022.**

CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA  
Diretor do Fórum da Comarca de Estreito - Intermediária  
2ª Vara de Estreito  
Matrícula 149856

Documento assinado. ESTREITO, 07/12/2022 13:39 (CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA)

